

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**000025**

**LEI N. 3.608 - DE 5 DE MAIO DE 2003**  
**Desafeta de sua destinação a Praça José**  
**Fratari e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de logradouro público a Praça José Fratari, criada pela Lei nº 1.870, de 15 de maio de 1978, com as seguintes identificações: "área de forma retangular, do Bairro Universitário, com 3.783,57m<sup>2</sup>, medindo 67,90 metros de frente para a Rua Horácio de Paula Siqueira, 67,25 metros de frente para a Rua Lavino José da Faria, 56,00 metros de frente para a Rua Teodoro Antunes Cintra e, finalmente, 56,00 metros de frente para a Rua Marcondes Pedro de Novaes onde fechou-se este perímetro com 247,15 metros", destinando-a para a construção de casas para os militares do 4º Pelotão de Bombeiros, sediado em Ituiutaba.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de maio de 2003.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -